

SUMÁRIO

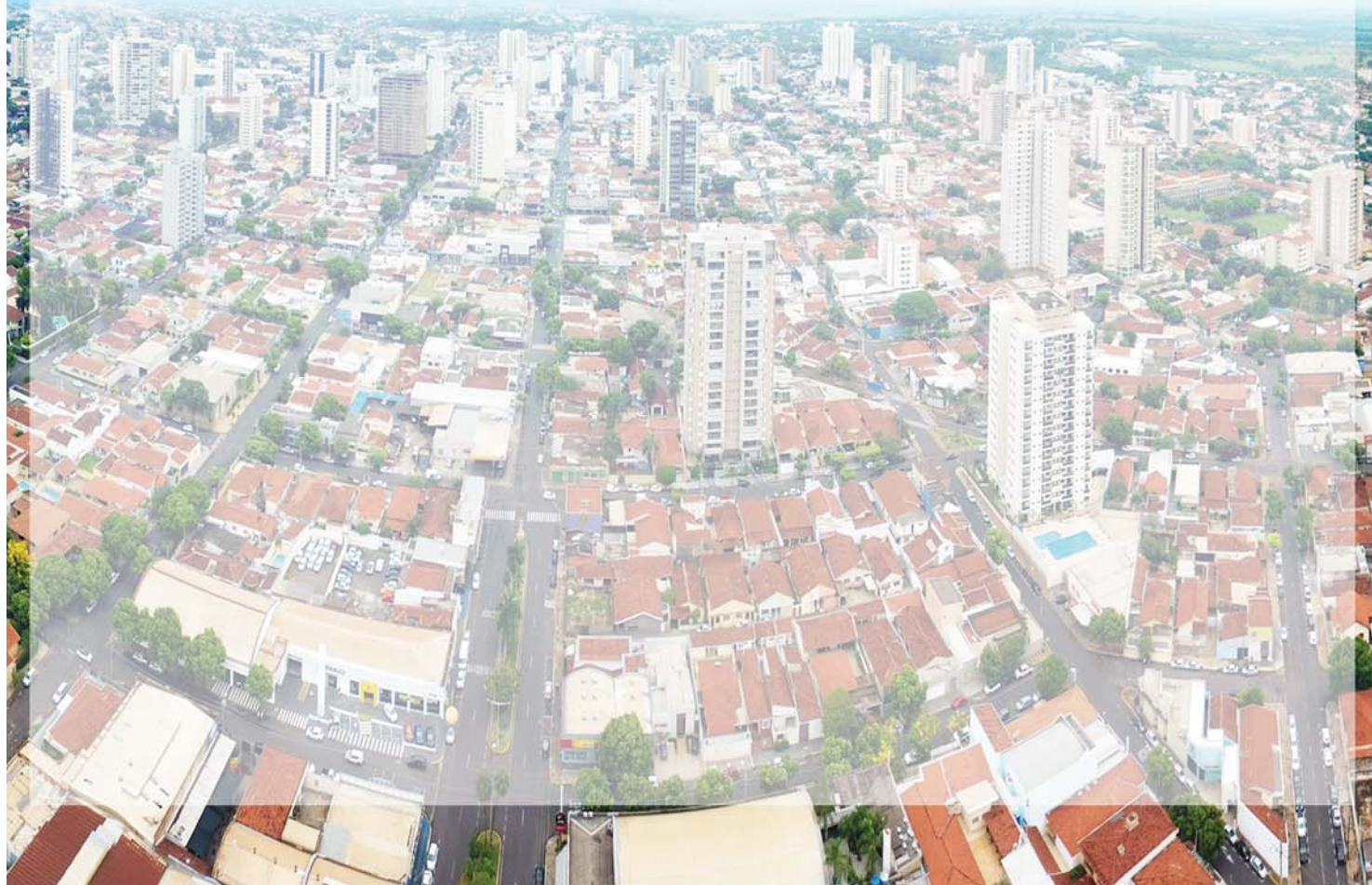


PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Sábado, 03 de setembro de 2022

Ano III | Edição 592

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Secretaria Municipal de Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Poder Legislativo	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.527 - DE 2 DE SETEMBRO DE 2022**

“Denomina Laércio Dan a Rua 03 do Conjunto Habitacional Sylvio José Venturolli”

(Projeto de Lei n.º 102/2022, do Vereador Wesley da Dialogue - Podemos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Laércio Dan a Rua 03 do Conjunto Habitacional Sylvio José Venturolli.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.528 - DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

“Cria no Município o Programa ‘Saúde na Praça’”

(Projeto de Lei n.º 88/2022, do Vereador Antônio Edwaldo Dunga Costa - União Brasil)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Programa “Saúde na Praça”, a ser realizado mensalmente no Município de Araçatuba.

§ 1.º O Programa tem por objetivo proporcionar qualidade de vida à população de Araçatuba por meio de ações e promoção, prevenção e atenção à saúde.

§ 2.º As atividades de saúde do Programa serão desenvolvidas nas praças de nosso Município, conforme programação a ser definida pelo Poder Público.

Art. 2.º O Programa “Saúde na Praça” irá atender toda a população de Araçatuba em parcerias com a iniciativa privada, ou promoção de eventos próprios desenvolvidos pelo Poder Público, de forma gratuita.

§ 1.º Para execução do Programa “Saúde na Praça” serão

oferecidos serviços de aferição de pressão arterial e glicemia, testes de HIV, testes de diabetes e orientações profissionais sobre prevenção de doenças.

§ 2.º Todo o trabalho será feito com médicos voluntários, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, que poderão fazer o encaminhamento para empresas privadas para atendimento.

Art. 3.º Normas complementares poderão ser objeto de decreto regulamentador.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.529 - DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

“Autoriza concessão de uso de duas áreas de terra localizadas no Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado à empresa Perego Indústria e Comércio de Lentes Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso dos lotes n.ºs 08 e 16, ambos da quadra B, do Parque Industrial Maria Isabel Piza Almeida Prado, por 20 (vinte) anos, à empresa Perego Indústria e Comércio de Lentes Ltda., CNPJ n.º 57.688.392/0001-40, cuja descrição, confrontações e avaliação são as seguintes:

Lote 08 da quadra B: mede de frente 31,02m, frente para a Rua Brigadeiro Faria Lima; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 80,65 metros, confrontando com a Área Verde; pelo lado esquerdo, mede 80,09 metros, confrontando com o lote n.º 07; nos fundos, mede 30,92 metros, confrontando com o lote n.º 16, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.488,86m² (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e seis décimos quadrados).

Matrícula M-119.979

Lote 16 da quadra B: mede 30,79 metros, frente para a Rua Walter Torres; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 81,01 metros, confrontando com o lote n.º 15; pelo lado esquerdo, mede 80,65 metros, confrontando com a Área Verde; nos fundos, mede 30,92 metros, confrontando com o lote n.º 08, todos os lotes da mesma quadra, perfazendo uma área de 2.493,73m² (dois mil, quatrocentos e noventa e três metros quadrados e setenta e três décimos quadrados).

Matrícula M-119.987

A soma dos Lotes 8 e 16 da Quadra B, perfazem uma área



total de 4.982,59m² (quatro mil, novecentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados).

MEMO 00-2022

CO-PI - 413

Parágrafo único. Os lotes descritos neste artigo foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação em R\$ 233.952,84 (duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e 181.543,54 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), respectivamente, totalizando R\$ 415.496,38 (quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) – Avaliação n.º 002/2022 – Ref. CO-PI-413.

Art. 2.º Na área de terra, a concessionária obriga-se a instalar e funcionar uma empresa com o ramo de fabricação de artigos ópticos.

Parágrafo único. A concessionária deverá obedecer todas as normas referentes à preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

Art. 3.º A empresa concessionária terá o prazo de 6 (seis) meses para início das obras de instalação e 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão, contados da data em que for lavrada a correspondente escritura pública.

Parágrafo único. A escritura pública, mencionada neste artigo, deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4.º Não poderá a empresa concessionária dar nenhuma outra destinação ao imóvel recebido que não industrial e ou comercial.

§ 1.º A transferência do imóvel a outra empresa somente poderá ocorrer depois de transcorridos, no mínimo, 5 (cinco) anos da concessão e se preenchidos pela nova empresa os requisitos exigidos pela legislação municipal referente à concessão ou doação de áreas de terra nos parques industriais, sempre mediante prévia e expressa anuência do Executivo Municipal e aprovação pelo Legislativo.

§ 2.º A mudança de ramo de atividade na área concedida será possível desde que o local seja permitido para a nova atividade econômica e se cumpridos todos os requisitos legais, inclusive alteração de registros da empresa em seu contrato social, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e obtenção de alvarás expedidos pelos órgãos competentes, que serão apurados e avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho em procedimento administrativo próprio.

Art. 5.º O não cumprimento do disposto nesta Lei tornará nula de pleno direito a concessão, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem que disso decorra direito de indenização à concessionária por possíveis benfeitorias introduzidas no local.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Respondendo pela Secretaria Municipal de Turismo

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.530 - DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

“Declara de expansão urbana, para fins de parcelamento, parte da área da Fazenda Barra do Traitu, Lote V, de propriedade de A Fazenda Hotéis e Convenções Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de expansão urbana, para fins de parcelamento, parte da área da Fazenda Barra do Traitu, Lote V, de propriedade de A Fazenda Hotéis e Convenções Ltda, CNPJ n.º 14.531.225/0001-89, nos termos da Lei Complementar n.º 168, de 6 de outubro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal n.º 7.052, de 3 de setembro de 2008, a seguir descrita:

“Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M7, de coordenada UTM – SIRGAS2000 N 7.649.213,7796m e E 558.402,8802m, localizado na Avenida Flora Brasileira ART-150, divisa com Fazenda Barra do Traitu, Lote V, M-109.962, deste segue confrontando com Fazenda Barra do Traitu, Lote V, Matrícula 109.962, propriedade de Rosa Maria de Mello Nunes Mickenhagen e Ricardo Mickenhagen, com os seguintes azimutes e distâncias: 87º47’12” e 290,01 m até o vértice M-8; 177º57’52” e 282,11 m até o vértice M-9; 87º47’23” e 102,16 m até o vértice M-10; 133º08’14” e 84,40 m até o vértice M-11; 178º51’36” e 249,82 m até o vértice M-12; deste, segue confrontando com parte da Fazenda Barra do Traitu, Lote V, M-95.277, declarada Expansão Urbana pela Lei n.º 7.489, de 26 de setembro de 2012, com os seguintes azimutes e distâncias: 260º42’10” e 123,74 m até o vértice M-15; 170º50’57” e 450,19 m até o vértice M-16; deste, segue confrontando com Fazenda Barra do Traitu, Lote V, Matrícula 109.964, propriedade de Rosa Maria de Mello Nunes Mickenhagen e Ricardo Mickenhagen, com azimute 260º10’19” e distância 243,76 m até o vértice M-14; deste segue confrontando com Avenida Flora Brasileira ART-150, com os seguintes azimutes e distâncias: 350º35’46” e 39,68 m até o vértice BKW-O-0013; 350º40’11” e 124,46 m até o vértice BKW-O-0014; 350º42’52” e 161,19 m até o vértice BKW-O-0015; 350º47’00” e 151,93 m até o vértice BKW-O-0016; 350º31’21” e 132,92 m até o vértice BKW-O-0017; 350º42’43” e 160,93 m até o vértice BKW-O-0018; 350º43’50” e 108,15 m até o vértice BKW-O-0019; 350º29’51” e 117,30 m até o vértice BKW-O-0020; 350º34’34” e 98,30 m até o vértice M-7, inicial, perfazendo uma área de 31,5612 ha.

Incrá: 607.029.009.148-9

Parte da M-95.277

Art. 2.º Para o parcelamento, uso e ocupação do solo, a que se refere esta Lei, deverão ser obedecidas as disposições da Lei Complementar n.º 168, de 6 de outubro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal n.º 7.052, de 3 de setembro



de 2008, e, no que couber, as demais legislações federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.531 - DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

“Institui a Semana Municipal do Campo Limpo no âmbito do Município de Araçatuba, e dá outras providências”

(Projeto de Lei n.º 108/2022, do Vereador Dr. Alceu - PSDB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Campo Limpo no âmbito do Município de Araçatuba, a ser comemorada anualmente na semana do dia 18 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2.º A Semana Municipal do Campo Limpo destina-se a conscientizar a população sobre a necessidade de ser realizada a logística reversa das embalagens vazias de defensivos agrícolas, assegurando a destinação ambientalmente correta das embalagens primárias de defensivos agrícolas comercializados, com vistas à preservação ambiental.

Art. 3.º Na Semana Municipal do Campo Limpo poderão ser desenvolvidas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I - alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, respeitando o disposto nas normas regulamentadoras pertinentes à matéria;

II - realizar ações integradas e atividades visando à conscientização dos agricultores, canais de distribuição e revenda, fabricantes e sociedade civil sobre a importância de se seguir os procedimentos corretos e participar da logística reversa;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas, visando a ampliar o debate sobre o tema;

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação ambiental sobre a importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias dos

defensivos agrotóxicos.

Art. 4.º O Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e empresas revendedoras e agroindustriais para organização de debates e palestras sobre o tema, assim como para a coleta e o recebimento das embalagens vazias de defensivos agrícolas e sua estocagem.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

LUCAS SAVÉRIO PROTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

LEI N.º 8.532 - DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

“Acrescenta parágrafo único ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 7.921, de 4 de abril de 2017”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 1.º da Lei Municipal n.º 7.921, de 4 de abril de 2017, com a seguinte redação:

“Art.1.º

Parágrafo único. O Plano de Mobilidade Urbana de Araçatuba será revisto no prazo de até 10 (dez) anos a partir de sua aprovação.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que constam do Plano de Mobilidade Urbana de Araçatuba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

MARCELO PEREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais



Decretos

DECRETO N.º 22.458 - DE 2 DE SETEMBRO DE 2022

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.289.297,83 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 43, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64, pelo art. 6.º da Lei Municipal n.º 8.430/21 e art. 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.383/21,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.289.297,83 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), destinado a atender insuficiência das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0091 - 110.0000 - 3.3.90.39.38 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 15.000,00

Total da Unidade 15.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0147 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 30.000,00

Total da Unidade 30.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
0266 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 31.000,00

Total da Unidade 31.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO

0292 - 110.0000 - 3.3.90.39.38 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 26.000,00

Total da Unidade 26.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0412 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.305,00

Total da Unidade 3.305,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0469 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.000,00

0497 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 141.100,00

Total da Unidade 144.100,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0531 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 76.000,00

Total da Unidade 76.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

0570 - 450.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 10.000,00

Total da Unidade 10.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

0681 - 110.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 5.000,00

0685 - 110.0000 - 3.3.90.39.38 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 38.000,00

1513 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 25.000,00

Total da Unidade 68.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0740 - 510.0000 - 3.3.90.39.38 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 250.000,00

1507 - 500.0136 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

1533 - 500.0143 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 10.892,83

Total da Unidade 265.892,83

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1146 - 900.0302 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 300.000,00

Total da Unidade 300.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1297 - 220.0000 - 3.3.90.39.38 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 50.000,00

1318 - 220.0000 - 3.3.90.39.38 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 270.000,00

Total da Unidade 320.000,00

Total da Suplementação 1.289.297,83

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta de superávit financeiro do exercício de 2021 apurado na Fonte de Recurso 01 - Tesouro no valor de R\$ R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e o valor de R\$ 809.297,83 (oitocentos e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0138 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 30.000,00

Total da Unidade 30.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0236 - 110.0000 - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Física 40.000,00

0251 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações 50.000,00

Total da Unidade 90.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

0269 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 22.000,00

0270 - 110.0000 - 4.4.90.61.02 - Desapropriações Diversas 9.000,00

Total da Unidade 31.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES DO TRABALHO

0294 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação 26.000,00

Total da Unidade 26.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL

0343 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 3.305,00

Total da Unidade 3.305,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

0500 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 3.000,00

Total da Unidade 3.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0530 - 110.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação 20.100,00

Total da Unidade 20.100,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

0567 - 410.0000 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 10.000,00

Total da Unidade 10.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

0675 - 110.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

0718 - 110.0000 - 3.3.90.14.01 - Diárias - Civil 5.000,00

0720 - 110.0000 - 3.3.90.33.01 - Passagens e Despesas com Locomoção 20.000,00

Total da Unidade 30.000,00

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0765 - 510.0000 - 3.3.90.40.01 - Serviços de Tecnologia da Informação 100.000,00

0799 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 100.000,00

0882 - 510.0000 - 3.3.50.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 50.000,00

0940 - 500.0108 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica 5.000,00

1534 - 500.0143 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente 10.892,83

Total da Unidade 265.892,83

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1165 - 302.0001 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 300.000,00

Total da Unidade 300.000,00

Total da Anulação 809.297,83

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda procederá à compatibilização das peças orçamentárias em atendimento ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 2 de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 22.457 - DE 1.º DE SETEMBRO DE 2022

"Altera a composição do Conselho Municipal de Usuário de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba (biênio 2020/2022), objeto do Decreto n.º 20.343/18 e alterações"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n.º 06/2022 (protocolo n.º 102.534/22) do Conselho Municipal de Usuário de Transporte de Passageiros do Município de Araçatuba;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam excluídas ANA RITA DOS SANTOS, SILVANA BIFFE e EMÍLIA TANIGUSHI da composição do Conselho Municipal de Usuário de Transporte de Passageiros do Município de Araçatuba, constituído pelo Decreto n.º 20.343, de 19 de outubro de 2018 e alterações, e nomeados, em substituição, LUÍS GUSTAVO PAVAN, JACIMARA LIMAS VIEIRA PAVAN e WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA, como membros titulares, representantes de moradores usuários do transporte público coletivo, participantes de associações da sociedade civil ou comissões de moradores com trabalhos prestados para a melhoria do transporte coletivo.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 1.º de setembro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 100 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

EDNA FLOR

Secretária Municipal de Participação Cidadã

MARCELO PEREIRA DOS REIS

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2022 - PROCESSO N.º 1.747/2022

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 05/09/2022 até as 08h30min do dia 21/09/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 21/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 14h00min do dia 21/09/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.bll.org.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 02 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - PROCESSO N.º 1.470/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Eletrônico de menor preço por item, destinado à AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGÃO (TRANSFORMADO), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- LUMIÈRE VEICULOS LTDA, para fornecer o item: 01;

GABINETE DO PREFEITO, 30 de agosto de 2022.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
COMUNICADO



O Município de Araçatuba, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. DILADOR BORGES DAMASCENO, torna público, para conhecimento dos interessados, observada a necessária qualificação, que está promovendo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, a licitação de MENOR PREÇO POR LOTE, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022 - PROCESSO N.º 321/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADA EM CONCRETO, GUIAS, SARJETAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DA PLACA DE OBRA, EM RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL VICENTE LUIZ GROSSO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP.

Tendo em vista que o Certame tornou-se DESERTO pela segunda vez, a Licitação será repetida, com a apresentação e abertura dos envelopes contendo a proposta para os lotes e os documentos de habilitação, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2022, às 09h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Valor orçado pelo Município de Araçatuba: o custo estimado da obra e dos serviços pelo Município, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas - BDI - tributos e leis sociais é de R\$ 1.086.748,79 (um milhão, oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Origem dos Recursos:

LOTE I: R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais) provenientes da OPERAÇÃO 1072271- 67 - CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 903780/2020 e R\$ 182.126,43 (cento e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP.

LOTE II: R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais) provenientes da OPERAÇÃO 1070950-53 - CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 899888/2020 e R\$ 378.460,36 (trezentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:

www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba,
02 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E
CONTRATOS

da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedo à **adjudicação do objeto Item 01** da Dispensa de Licitação n.º 024/2022, Processo de Contratação n.º 030/2022 à empresa

T B MORETTI BOSSADA - ME, ao valor total de **R\$ 5.980,00** (cinco mil, novecentos e oitenta reais) cujo objeto é a Aquisição de 20 (vinte) HD SSD 480GB SATA, e à **adjudicação do objeto Item 02** da Dispensa de Licitação n.º 024/2022, Processo de Contratação n.º 030/2022 à empresa **ACL TECNO PARTSLTDA**, ao valor total de R\$ 6.403,05 (seis mil, quatrocentos e três reais e cinco centavos), cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) Impressora Multifuncional com tanque de tinta com rede local (ethernet) e wi-fi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e **homologo** o referido processo de contratação.

Araçatuba/SP, 02 de setembro de 2022.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Termo de Homologação e Adjudicação

Satisfeitas as exigências legais e verificado o mérito, e considerando as atribuições a mim conferidas pelo art. 71, IV,